



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 2.585-B DE 2021

Acrescenta dispositivo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para definir, como fundamento essencial da decisão em controle de constitucionalidade, a apreciação dos argumentos desenvolvidos nos pareceres aprovados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei acrescenta dispositivo à Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), para definir, como fundamento essencial da decisão judicial em controle de constitucionalidade de lei ou de ato normativo, a apreciação dos argumentos desenvolvidos nos pareceres aprovados pela Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania da Câmara dos Deputados e pela Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

Art. 2º O § 1º do art. 489 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VII:

“Art. 489.

§ 1º

.....

VII - deixar de considerar, na pronúncia de inconstitucionalidade de lei ou de ato normativo, os argumentos desenvolvidos nos pareceres aprovados





pela Comissão de Constituição e Justiça e de
Cidadania da Câmara dos Deputados e pela Comissão de
Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal.

.....” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2022.

Deputado ENRICO MISASI
Relator

